



LEI Nº 1.422/2021

ALTERA O ANEXO DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº1.397/ 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo da Lei Nº1.397/2020, visando remanejar as emendas impositivas abaixo, nos termos e valores que se seguem:

1- 007001- Secretaria Municipal de Agricultura, 2060600172.082 – Aquisição de calcário para manutenção da produção agrícola, no valor de R\$131.929,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e vinte e nove reais), remanejada para, 007001- Secretaria Municipal de Agricultura, 2060600173.024 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para renovação da frota, no valor de R\$131.929,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e vinte e nove reais), na fonte de recursos 15300000 – Transferência da União referente aos royalties do petróleo.

2- 005003 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental, 1236100012-130 – Aquisição de material odontológico (escova de dente e creme dental), para distribuição aos alunos nas escolas municipais, no valor de R\$50.742,00 (cinquenta mil e setecentos e quarenta e dois reais), na fonte de recurso 100100000 ordinária, para 006002 – Secretaria Municipal de Saúde – Apoio e Assistência a Saúde, 1030200143.132 – Aquisição de uma ambulância para o Hospital Padre Máximo, no valor de R\$50.742,00 (cinquenta mil e setecentos e quarenta e dois reais), Fonte de recursos 121100000 – Receita de impostos e transferência de impostos – Saúde.

3- 006002 – Secretaria Municipal de Saúde – Apoio e Assistência à Saúde, 1030100132.083 – Subvenção Social para a entidade “Nova Perspectiva – Centro de Reabilitação Psicossocial”, 3350430000 – Subvenções sociais, na fonte de recurso

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES



121100000 – Receita de Impostos e transferência de impostos - saúde, no valor de R\$50.742,00 (cinquenta mil e setecentos e quarenta e dois reais), para 006002 – Secretaria Municipal de Saúde – Apoio e Assistência à Saúde, 1030100132.036 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 4490520000 – Equipamentos e material permanente, no valor de R\$50.742,00 (cinquenta mil e setecentos e quarenta e dois reais), Fonte de recursos 121100000 – Receita de impostos e transferência de impostos – Saúde.

Art.2º- Os demais dispositivos do anexo da Lei Nº1.397, 30 de dezembro de 2020, permanecem inalterados, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de agosto de 2021.


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

CEP: 29370-000 - Avenida América Centro - 00000 - Bairro Vila Sotomaiori - Fone/Fax: (28) 3540-1188
Rua Bandeira Nº 01 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29370-000 - DDD: 28 - E-mail: prefeitura@vni.es.gov.br ou secretaria@vni.es.gov.br - www.vni.es.gov.br - portal.vni.es.gov.br - Autenticado conforme MP nº.es.gov.br
com o identificador: 320037003400340034003400540052004100; Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

